Lei nº 60, de 5/2/968.

Autoriza Indenização de Benfeitorias em Proprios Municipais.

A Câmara Municipal de Arinos, Decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar ao Senhor João Nunes da Silva, as benfeitorias existentes em terrenos de propriedade da Municipalidade, aonde existe um Pasto às margens do Rio Mucuna (Esquerda), conforme notas apresentadas pelo aludido Senhor, na importância de Ncr$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Serviço próprio, se necessário, para ocorrer às despesas com a execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando Portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como viela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, em Cinco (5) de Fevereiro de 1968.

as) Salustiano Rodrigues Santana Prefeito Municipal

as)

Reg. e Pub. nesta data

O Sec.: